

PROJETO LEI Nº 039/2015

“Autoriza a contratação de servidor para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de médico clínico (40 horas semanais), em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, até a conclusão de processo de concurso público.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidores aprovados em concurso público.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de servidor para atender demandas temporárias, em razão da inexistência de médicos no quadro de servidores, nem candidatos aprovados em concurso público.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.